



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

## DISPENSA Nº 013/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA.



## DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DFD Nº 03- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATAMA.

DO: IPSEPAR.

Ao: Sr.<sup>o</sup> Lucivaldo Jose Barbosa Alexandre Agente de Contratação

Assunto: Instauração de Procedimento Licitatório

Ref : art 75, Inc. II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nos termos do contido no art 75, Inc.II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, determino a Instauração da Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em assessoria jurídica.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### IDENTIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, para o instituto de previdência dos servidores municipais de Paranatama.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

As especificações técnicas estão detalhadas no Termo de Referência.

### 1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	MUNICÍPIO DE BELO JARDIM	VALOR MAX. ADMITIDO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, OBJETIVANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS. a. Elaboração de pareceres jurídicos envolvendo pedidos de benefícios previdenciários e outros requerimentos administrativos relacionados à área, envolvendo servidores públicos efetivos ativos e inativos, desde que formulados no âmbito do IPSEPAR. b. Representação judicial do Instituto de Previdência junto aos órgãos do Poder Judiciário em demandas judiciais que envolvam o IPSEPAR, atuando ativa ou passivamente. c. Orientações de cunho jurídico aos servidores e colaboradores do IPSEPAR sobre questões de cunho jurídico envolvendo direito administrativo e previdenciário (RPPS). d. Elaboração de defesas e recursos administrativos junto aos órgãos de controle externo e interno no que tange aos aspectos jurídicos envolvidos com a demanda.	UNIDADE	12	R\$ 6.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 57.600,00</b>

### 1.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo, visto que não há no quadro funcional da Prefeitura Municipal agente público com expertise ao objeto da contratação, sendo indispensável a presente contratação. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, dentre o seu atual quadro da Secretaria/Gabinete de profissional técnico capacitado para o desenvolvimento destas atividades, bem como a atual assessoria jurídica trata apenas de questões administrativa e contenciosas, levando em consideração a natureza complexa da presente contratação que

envolve questões de natureza tributária/contábil, auditoria e jurídica especializada em ações fiscais/tributárias é que se faz necessária a presente contratação. Verificamos a necessidade de contratação de um escritório de advocacia cujo corpo técnico tenha notória especialização para contratação. Quanto a "notória especialização" há uma parcela que demanda comprovação e que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada. A notoriedade em si, entretanto não é passível de comprovação, pois, não é algo capturável documentalmente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: Incumbrá à administração comprovar a especialização e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar a declaração de notoriedade a ser feita pela própria administração. Quanto ao último ponto, conforme já dito anteriormente: a notoriedade do serviço fala muito mais sobre a demanda da administração do que sobre a qualidade do contratado. Essa circunstância se amplifica quando se recorda tratar-se de licitação, uma hipótese de contratação tratada pela lei como excepcional. Quando a administração se depara com a necessidade de contratar um serviço técnico especializado com notória especialização, a resposta para contratação. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizado, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado. Ao caso concreto, justifica-se a contratação pela iminente necessidade de recuperação de valores repassados a menor pela União ao município de São Paranatama- PE.

#### 1.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Paranatama- PE, por período de 10 meses. Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar os serviços previsto nas condições e característica descrita neste DFD e constante do TERMO DE REFERÊNCIA, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir, bem como Propositora de demanda judicial ou administrativa, Liquidação dos valores repassados à menor, Execução do crédito apurado, com inscrição em precatório, Acompanhamento da inscrição e pagamento do precatório até a efetiva entrada dos valores nos cofres do IPSEPAR e outros, uma vez que o município não possui profissional e/ou empresa contratada com a expertise suficiente ao cumprimento do objeto. Portanto, recorre-se a contratação de empresa via de licitação, mormente a complexidade dos serviços. A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até ao IPSEPAR semanalmente e por acesso remoto, sempre que necessário.

#### ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 57.600,00 ( Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

#### 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATAMA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADA.

0306

*Ronaldo Alcantara*

030600

09

09272

## 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCERIZADOS PESSOA JURÍDICA.

## 4. INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

Não há

## 5. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Para o sucesso da contratação da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Fundo de Previdência Social (FPS) do Município de Paranatama, envolvendo a operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, gestão da recuperação de créditos previdenciários e assessoria para o desenvolvimento de rotinas administrativas, as seguintes providências deverão ser adotadas:

**Capacitação dos Servidores:** Implementar programas de capacitação para os servidores do FPS, visando o pleno entendimento das rotinas previdenciárias e do sistema COMPREV, bem como para a operacionalização eficiente dos processos de compensação e recuperação de créditos junto ao INSS.

**Infraestrutura Tecnológica:** Verificar e, se necessário, aprimorar a infraestrutura tecnológica disponível para garantir que a transferência de dados e informações entre o FPS, a empresa contratada e o INSS seja realizada de forma segura e eficiente.

## 6. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

## 7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto, dada à natureza predominantemente intelectual. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. GESTOR DO CONTRATO

Polyanna Ferreira Cavalcante

## 9. FISCAL DO CONTRATO

Ana Lucia dos Santos

CPF: [REDACTED]

Paranatama - PE, 18 de março de 2025.



Polyanna F. Cavalcante  
Polyanna Ferreira dos Santos  
Ordenador (a) de despesas

